Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 201/2013 Erechim, 16 de Outubro de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 190/2013, que cria a Gratificação para o Desenvolvimento da Educação Básica, com base no IDEB.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 190/2013.

Cria a Gratificação para o Desenvolvimento da Educação Básica, com base no IDEB.

Art. 1.º Fica criada a Gratificação para o Desenvolvimento da Educação Básica, com base no percentual correspondente ao aumento do IDEB (Índice de Desenvolvimento da educação Básica), proposto para a Unidade Escolar onde o servidor estiver atuando, e terá como referência o índice apurado pela última Prova Brasil, aplicada pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. As unidades escolares beneficiadas, serão as três que apresentarem os melhores desempenhos, de forma individual, nas somas das modalidades das provas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (quintas a oitavas séries), comparadas a última avaliação.

Art. 2.º A gratificação elencada no artigo anterior será aplicada sobre a remuneração dos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos efetivos e contratos temporários de: Professores, Cozinheiras, Auxiliares de Limpeza, Técnicos em Tecnologia da Informação e Telefonistas, lotados nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino, no NTM e na sede da Secretaria Municipal de Educação, incluindo os profissionais que detém Função Gratificada ou que optaram pelo Cargo em Comissão e que atuam de forma direta nas unidades escolares, no NTM e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

§1.º A Gratificação para o Desenvolvimento da Educação Básica será paga aos professores, e aos demais servidores, com exceção do período de férias, ou se estiverem afastados por algum tipo de licença.

§ 2.º A gratificação é pessoal, sendo paga uma vez, mesmo quando o profissional possuir mais que uma matrícula.

Art. 3.º Os valores referentes à Gratificação para o Desenvolvimento da Educação Básica serão repassados aos servidores elencados nesta Lei, em uma única parcela, no mês imediatamente subsequente a divulgação do resultado oficial do IDEB pelo MEC, seguindo os seguintes critérios:

I – R$ 800,00 (oitocentos reais), para a unidade Escolar que alcançar o melhor resultado dentre os três melhores, na superação das metas projetadas para o ano de avaliação;

II – R$ 500,00 (quinhentos reais), para a unidade Escolar que alcançar o segundo

melhor resultado dentre os três melhores, na superação das metas projetadas para o ano de avaliação;

III – R$ 300,00 (trezentos reais), para a unidade Escolar que alcançar o terceiro melhor resultado dentre os três melhores, na superação das metas projetadas para o ano de avaliação;

IV – R$ 400,00 (quatrocentos reais), para os profissionais que atuam junto à Secretaria Municipal de Educação, uma vez superadas as metas do programa, projetados para o ano de avaliação.

§ 1.º Para a comprovação do alcance e eventual superação dos índices do IDEB, a referência será o Boletim Estatístico entregue pela Escola e o registro da efetividade e do ponto digital para os demais servidores (Secretaria Municipal de Educação e NTM), no mês da aplicação da Prova Brasil.

§ 2.º Para fins de classificação previsto no parágrafo anterior, para a sede da Secretaria Municipal de Educação e NTM, a referência será a soma das estatísticas de cada Escola, quando superadas de 0,5 em comparação com a prova anteriormente aplicada, dividida pelo número de unidades.

Art. 4.º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer premiações para os alunos das turmas que atingirem as metas estabelecidas para o IDEB da Prova Brasil.

Art. 5.º A gratificação de que trata esta Lei não será, de qualquer forma, incorporada aos vencimentos do servidor para efeitos de cálculo para aposentadoria.

Art. 6.º A Gratificação para o Desenvolvimento da Educação Básica será suprimida, automaticamente, sem que o beneficiário possa alegar vantagem de direito pessoal ou incorporação a qualquer título, se por qualquer razão deixar de existir o motivo único e excepcional de sua concessão e critérios para o pagamento.

Art. 7.º A despesa, de competência do Município, será atendida através das dotações previstas no Orçamento de 2014, do órgão 11 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 01 – Unidade de Educação e de Competência do Município; obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e respectivas atividades e elementos de despesas.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Outubro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que Cria a Gratificação para o Desenvolvimento da Educação Básica, com base no IDEB.

A Secretaria Municipal de Educação contempla em seu Plano de Metas a valorização do trabalho de todos os Profissionais da Educação, prevista no PPA, na LDO e na LOA, através da gestão democrática e compartilhada. As equipes de gestão acreditam ser de suma importância a valorização dos professores que fazem a diferença na Educação, que garantem os resultados e o crescimento constante da organização escolar.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) representa a iniciativa de reunir num só indicador dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações. Ele agrega ao enfoque pedagógico dos resultados das avaliações em larga escala do Inep a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações do Inep, o Saeb – para as unidades da federação e para o país, e a Prova Brasil – para os municípios.

Com o Ideb, ampliam-se as possibilidades de mobilização da sociedade em favor da educação, uma vez que o índice é comparável nacionalmente e expressa em valores os resultados mais importantes da educação: aprendizagem e fluxo. A combinação de ambos tem também o mérito de equilibrar as duas dimensões: se um sistema de ensino retiver seus alunos para obter resultados de melhor qualidade na Prova Brasil, o fator fluxo será alterado, indicando a necessidade de melhoria do sistema. Se, ao contrário, o sistema apressar a aprovação do aluno sem qualidade, o resultado das avaliações indicará igualmente a necessidade de melhoria do sistema. O Ideb vai de zero a dez.

O Ideb também é importante por ser condutor de política pública em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade do PDE para a educação básica. O Plano de Desenvolvimento da Educação estabelece, como meta, que em 2022 o Ideb do Brasil seja 6,0 – média que corresponde a um sistema educacional de qualidade comparável a dos países desenvolvidos.

Por esta razão, se justifica a criação da Gratificação para o Desenvolvimento da Educação Básica, com base no IDEB, a fim de bonificar as três melhores escolas que obtiverem resultados satisfatórios nas Provas Brasil, e que superarem os Índices de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, bem como à Secretaria Municipal de Educação uma bonificação/prêmio, estimulando os profissionais da Educação, os quais detém suma importância para o desenvolvimento de nossos cidadãos.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Outubro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal